LEI MUNICIPAL N° 2072

Revoga Artigos e ressalva Direitos nos Estatutos dos Funcionários Públicos.

ARMINDO XAVIER DA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1° Ficam revogados os artigos 116,157,217 e 218, e, 229, dos Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais.
- Art. 2° Ficam ressaltados os direitos adquiridos no valor atualmente percebido, considerando-se esses direitos para efeitos do futuro enquadramento pretendido pelo Executivo Municipal.
- § único Aos atuais ocupantes de cargos ou funções gratificadas será permitido, no prazo de 60 (sessenta) dias da carta da vigência da presente Lei, requerer a incorporaçπo das gratificações percebidas pela média das mesmas no último quinquenio e na proporcionalidade do prazo já transcorrido.
- Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaç π o. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 25 DE OUTUBRO DE 1967.

a) ARMINDO XAVIER DA CRUZ Prefeito Municipal